

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

D E C R E T O N.º2940/2017

De 16 de Maio de 2017.

Prorroga o Prazo estabelecido através do Decreto N.º2920/2017 de 05 de Abril de 2017 que Dispõe sobre realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos, inativos e pensionistas, e seus respectivos dependentes e dá outras providências.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,

DECRETA:

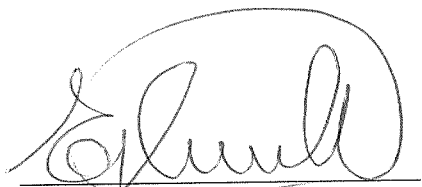
Art. 1º Fica **prorrogado o prazo** estabelecido através do **Decreto N.º2920/2017 de 05 de Abril de 2017**, para a realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos, inativos e pensionistas e seus respectivos dependentes do município de Cerro Branco/RS, nos termos do **Inciso I**, do **Art. 2º** que passa o **prazo final** até **31 de Maio de 2017**.

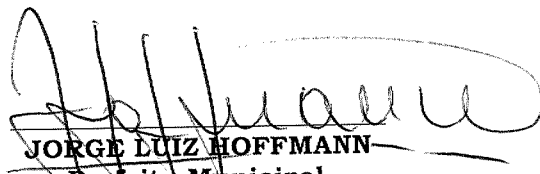
Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do **Decreto N.º2920/2017, de 05 de Abril de 2017**.

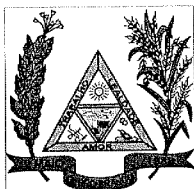
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 16 dias do Mês de Maio de 2017.

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

D E C R E T O N.º2940/2017

De 16 de Maio de 2017.

Prorroga o Prazo estabelecido através do Decreto N.º2920/2017 de 05 de Abril de 2017 que Dispõe sobre realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos, inativos e pensionistas, e seus respectivos dependentes e dá outras providências.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,

DECRETA:

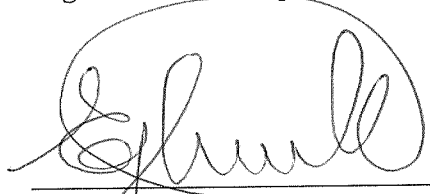
Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido através do Decreto N.º2920/2017 de 05 de Abril de 2017, para a realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos, inativos e pensionistas e seus respectivos dependentes do município de Cerro Branco/RS, nos termos do Inciso I, do Art. 2º que passa o prazo final até 31 de Maio de 2017.

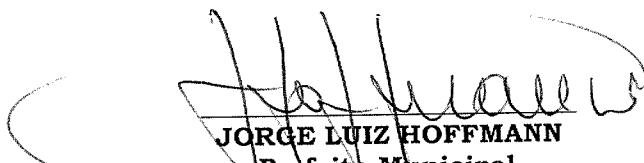
Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto N.º2920/2017, de 05 de Abril de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 16 dias do Mês de Maio de 2017.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

D E C R E T O N.º2940/2017

De 16 de Maio de 2017.

Prorroga o Prazo estabelecido através do Decreto N.º2920/2017 de 05 de Abril de 2017 que Dispõe sobre realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos, inativos e pensionistas, e seus respectivos dependentes e dá outras providências.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e,

DECRETA:

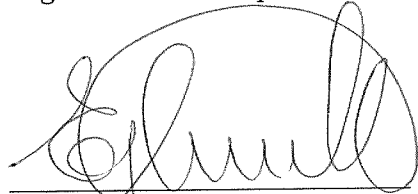
Art. 1º Fica prorrogado o prazo estabelecido através do Decreto N.º2920/2017 de 05 de Abril de 2017, para a realização do Censo Previdenciário dos servidores efetivos, inativos e pensionistas e seus respectivos dependentes do município de Cerro Branco/RS, nos termos do Inciso I, do Art. 2º que passa o prazo final até 31 de Maio de 2017.

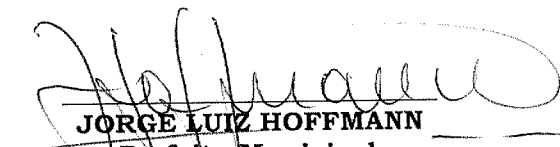
Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos do Decreto N.º2920/2017, de 05 de Abril de 2017.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 16 dias do Mês de Maio de 2017.**

Registre-se e Publique-se:


EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração
Interino


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal